

8861 NMS E ANC p2

Fim de novela triste

O fato de a Constituinte haver definido o mandato do presidente José Sarney em cinco anos não a exorciza do demônio casuístico, que vem dominando o espírito público brasileiro. De acordo com os direitos adquiridos de seis anos, postos no balcão para regateio, na pior das hipóteses o mandato quinquenal deveria mesmo salvar a face da justiça pela simples isonomia do prazo conferido aos futuros chefes do Executivo.

É por isso que a questão, de nenhuma forma, contribui para a elevação de idéias e atos que caracterizem uma Nova República ou alguma coisa que a esboce. Num campo legislativo, reservado a manifestações edificantes, as rudes armas do ataque demolidor obrigaram a defesa a usar engenhos compatíveis, na baixaria da luta, dependente mais de número e menos de qualidade. Nestes termos, o problema apenas adormece. Ou congela seu modelo. Sem ter morrido, promete ressurgir ao menor barulho dos interesses partidários, de formas versáteis, devido à força do precedente faccioso.

Candidato à Presidência, Tancredo Neves usou toda munição política no anátema do regime anterior. Foi nele que alvejou o mandato de seis anos, qualificando-o exorbitante e optando pelo "mandato de tradição republicana de quatro anos".

Mas qualquer constitucionista, qualquer jurista — e o senador Afonso Arinos o disse, à época, sobre o vice Sarney assumindo a Presidência —, reconheceria o direito aos seis anos prescritos pela Constituição sob a qual realizou sua eleição, em 1985. A redução seria subsequente, pela Constituinte. E, vedado o efeito retroativo, ela votou cinco anos.

O recurso dos quatro anos emergiu do propósito discriminatório e discricionário de cassar o presidente Sarney por um disfarce. O instrumento legal para tanto — os dois terços da Câmara dos Deputados — ficou no desprezo evidente, talvez por causa de seus judiciosos requisitos de razões e provas. No fundo, o próprio Legislativo, felizmente em parcela minoritária, desprestigiou a lei que

elabora, querendo subverter o processo através de parlamentares investidos do soberano poder constituinte. Pois falou mais alto o que permanecerá mudo na temática do poder. E o País pagou uma fábula, detido no compasso de espera pernicioso ao desempenho administrativo interno e externo.

Resta a esperança de a lição iluminar a alma política brasileira, a fim de nada disso ter de repetir-se. Os custos, morais e materiais, superam a vaidade dos legisladores e advertem-nos de que será melhor produzir leis de longa vida, que não tragam no corpo os vírus de cada paixão prematura.

A redução do mandato de Sarney corresponderia às prorrogações dos mandatos de outros presidentes, como o do marechal Castello Branco, por último. Correspondência de circunstâncias, somente. Nunca, da substância imprescindível à consolidação do regime democrático e dos respectivos governos, cuja obra e cuja conduta os diferenciam como devedores ou credores do respeito cívico de todas as gerações.